



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 6-Delegacia Seccional de Polícia de Registro-Setor de FINANÇAS

DESPACHO

Processo: 058.00098115/2026-71

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Registro – DEINTER 6

Assunto: Aquisição de materiais de consumo diversos – contratação direta por dispensa de licitação com disputa eletrônica (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para a aquisição de materiais de consumo diversos, compreendendo 14 (quatorze) itens, destinados à reposição do estoque do almoxarifado desta Delegacia Seccional de Polícia e ao atendimento das Delegacias de Polícia a ela subordinadas, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do Termo de Referência nº 32/2026.

Instruem os autos os seguintes documentos: Informação do Setor de Finanças (doc. SEI 0124667972); Relatório de Pesquisa de Preços nº 18/2026 (doc. SEI 0124668270); Formulário de Solicitação de Recursos Financeiros nº 58/2026 (doc. SEI 0124668778); Documento de Formalização da Demanda nº 69/2026 (doc. SEI 0124904741); Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos nº 18/2026 (doc. SEI 0125061458); Termo de Referência nº 32/2026 (doc. SEI 0125405438); Declaração de Atendimento e de utilização de minutas padronizadas (doc. SEI 0125980093); e Nota de Reserva 2026NR00176 (doc. SEI 0126316281).

É o relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da necessidade e do planejamento da contratação. A aquisição destina-se a assegurar o abastecimento regular de materiais indispensáveis ao funcionamento administrativo desta Seccional e das unidades subordinadas, cuja falta compromete a continuidade das atividades de apoio e, por consequência, a atividade-fim de polícia judiciária. A demanda foi formalizada por meio do DFD nº 69/2026 e está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 (item nº 97, identificador da contratação 180137-35/2026), em atenção aos arts. 12, inciso VII, e 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os quantitativos foram estimados com base no consumo do exercício anterior, conforme item 3.1 do Termo de Referência.

2. Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar. O art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 exige o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas apenas "se for o caso". Tratando-se de bens comuns, de baixa complexidade, padronizados no catálogo de materiais e de entrega imediata em parcela única, acolho a justificativa constante do doc. SEI 0125061458, por considerar que os elementos necessários à adequada caracterização do objeto e da solução encontram-se suficientemente contemplados no Termo de Referência.

3. Do enquadramento legal. O valor total estimado da contratação, de R\$ 45.927,88 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), situa-se abaixo do limite previsto

no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

Em observância ao § 1º do mesmo artigo, foi aferido o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro por esta Unidade Gestora com objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade, inclusive a dispensa de licitação anteriormente realizada no presente exercício, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Conforme informação do setor de finanças, nenhum dos ramos de atividade abrangidos por esta contratação ultrapassa, no exercício, o limite legal, não se configurando fracionamento indevido da despesa.

4. Da forma de seleção do fornecedor. Embora a dispensa por valor admita a contratação direta, opta-se pela dispensa com disputa eletrônica, mediante prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa forma amplia a competitividade, assegura a publicidade e a impessoalidade e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A disputa será realizada no sistema Compras.gov.br, pelo critério de julgamento de menor preço por item.

5. Do parcelamento do objeto e da adjudicação por item. O objeto é composto por itens de naturezas distintas (materiais de expediente, gêneros alimentícios, descartáveis, componentes de informática e equipamento de segurança), usualmente comercializados por fornecedores de ramos diversos. Em atenção ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, e à orientação consolidada dos órgãos de controle no sentido de que o objeto divisível deve ser adjudicado por item, de modo a ampliar a competitividade, a disputa e a adjudicação serão realizadas **por item**.

6. Da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo o valor estimado de cada item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não se verificando nenhuma das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 daquela Lei Complementar.

7. Da estimativa de preços e da justificativa de preço. A estimativa da despesa foi elaborada com base em contratações similares de outros entes públicos, registradas no Compras.gov.br nos 12 (doze) meses anteriores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 67.888/2023, conforme relatório de doc. SEI 0124668270. Os valores unitários estimados constituem referência e limite máximo para a aceitação das propostas, prevalecendo, em caso de divergência entre a descrição do item no catálogo e o Termo de Referência, as especificações deste último (item 1.1.1 do TR).

A compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado será assegurada, precipuamente, pela própria disputa eletrônica entre os interessados. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado de cada item, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, e registrar no processo a análise de aceitabilidade de cada proposta vencedora, atendendo ao art. 72, incisos II e VII, da mesma Lei.

8. Da razão da escolha do contratado. A escolha do fornecedor decorrerá do resultado da disputa eletrônica, recaindo sobre o licitante que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas e as condições de habilitação, em observância ao art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Da habilitação. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira são os previstos no item 8 do Termo de Referência, e sua comprovação será verificada pelo agente de contratação antes da adjudicação, inclusive por consulta ao SICAF, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Da adequação orçamentária. Há previsão de recursos orçamentários compatíveis com a despesa, conforme Nota de Reserva 2026NR00176, no valor de R\$ 46.000,00, Programa de Trabalho 06181180149890000, Fonte de Recursos 150010001, Natureza da Despesa 339030, atendendo ao art.

72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Da análise jurídica. O procedimento não será submetido à análise jurídica individualizada, com fundamento no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução PGE nº 55/2023, tendo em vista a utilização das minutas padronizadas do Estado de São Paulo, sem alteração, conforme Declaração de Atendimento (doc. SEI 0125980093).

12. Do instrumento contratual e das condições de execução. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A entrega será realizada em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, no endereço indicado no Termo de Referência. Os prazos de garantia e de validade dos produtos, as condições de recebimento e de pagamento e as sanções por inadimplemento são os estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. Da segregação de funções. O princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, orienta que as funções mais suscetíveis a riscos sejam atribuídas a agentes distintos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes. Sua observância, contudo, há de ser compatibilizada com a estrutura e o quadro de pessoal efetivamente disponíveis na unidade, sob pena de inviabilizar a própria realização das contratações necessárias à continuidade do serviço público.

No caso, o Setor de Finanças desta Delegacia Seccional conta com reduzido número de servidores habilitados para atuar em contratações públicas, insuficiente para que as atividades de elaboração dos documentos da fase preparatória e de condução da disputa sejam atribuídas a agentes distintos sem prejuízo da continuidade dos demais serviços do setor. Por essa razão, excepcionalmente, o servidor responsável pela instrução do processo é designado agente de contratação.

Para mitigar os riscos decorrentes dessa circunstância, adotam-se as seguintes medidas compensatórias: (i) a seleção do fornecedor ocorrerá em disputa eletrônica pública no sistema Compras.gov.br, com registro integral e rastreável de todos os atos praticados; (ii) o julgamento observará critério objetivo de menor preço por item, com preço máximo previamente definido no Termo de Referência; (iii) a análise de aceitabilidade, a negociação e a habilitação serão registradas nos autos; e (iv) todos os atos do agente de contratação estarão sujeitos à revisão desta autoridade antes da adjudicação e da homologação.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando a regularidade da instrução processual, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) APROVO a Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos (doc. SEI 0125061458) e o Termo de Referência nº 32/2026 (doc. SEI 0125405438);

b) AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação com disputa eletrônica, para a aquisição de materiais de consumo diversos, no valor total estimado de R\$ 45.927,88 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), observadas as seguintes condições:

I – critério de julgamento: menor preço por item;

II – adjudicação: por item;

III – participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

IV – preço máximo aceitável: o valor unitário estimado de cada item constante do Termo de Referência;

V – intervalo mínimo entre lances: 5% (cinco por cento), aplicável sobre o valor de cada item, percentual fixado para conferir celeridade à disputa sem prejuízo da competitividade, considerado o reduzido valor unitário da maior parte dos itens;

VI – prazo de validade das propostas: 90 (noventa) dias;

VII – negociação obrigatória com o primeiro colocado de cada item, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) DETERMINO a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, bem como a divulgação deste ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) DESIGNO, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.220/2023, os servidores abaixo, que atendem aos requisitos do art. 7º da referida Lei:

Agente de contratação: **Vinicius Rossini de Moraes** – Escrivão de Polícia;

Agente de contratação substituta: **Tânia Cristina Rodrigues** – Escrivã de Polícia;

Equipe de apoio: **Tiago Fernando Lessi** – Agente Policial.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Finanças para as providências cabíveis.

Registro, na data da assinatura digital.

Marcelo Luís Alves de Freitas
Delegado Seccional de Polícia
Dirigente da UGE 180137



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luis Alves De Freitas, Delegado Seccional de Polícia**, em 27/10/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador 0126316556 e o código CRC 39350453.